5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 523/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPERI - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 1 3 .019 / 2 0 1 4 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº [redacted] inscrita no CPF nº [redacted] doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPERI**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.598.167/0001-94**, com sede na **Estrada Ary Schiavo, nº 1218 – Bairro: Vila Planetária – Município: Japeri - RJ – CEP: 26.440-115**, neste ato representado por sua Presidente **DAIANA RUIVO BARROSO**, portadora da carteira de identidade nº [redacted] **DETRAN** e inscrita no CPF/MF sob o [redacted], residente e domiciliada na [redacted] doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E- 23/002/770/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 523/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/08/2023 até 21/02/2024,** e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo **SEI E- 23/002/770/2015.**

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o ano de 2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350** - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633** – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: **103**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, relativo ao período de **21/08/2023 até 21/02/2024** na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
PRESIDENTE / FIA

Daiana Ruivo Barroso.
DAIANA RUIVO BARROSO
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Daiana Ruivo Barroso
CPF [redacted]
Presidente APAE-Japeri

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF: [redacted]

2) Luiz Fernando A. da Silva
Nome: [redacted]
CPF/MF: [redacted]

PLANO DE TRABALHO ADITIVO 2023

DADOS CADASTRAIS					
Proponente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri				
CNPJ:	03.598.167/0001-94				
Endereço:	Estrada Ary Schiavo, 1.218 - Vila Planetária				
Cidade:	Japeri	UF:	RJ	CEP:	26.440-115
Nome do Responsável:	**Daiana Ruivo Barroso**				
CPF:	[redacted]	Identidad	[redacted]	Órgão Expedidor:	DETRAN RJ
Endereço do Responsável:	[redacted]				

DADOS GERAIS		
Concedente:	CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
COD. Programa de Trabalho:		
Nome Programa de Trabalho:	Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência	
Gestor Proponente:	Deusa Andreia de Carvalho Moura	Foco de Ação: Crianças e Adolescentes

PRAZO DE VIGÊNCIA			
Dt Início:	8/21/2023	Dt Fim:	2/21/2024

VALORES			
Vlr Concedente:	180,000.00	Vlr Contr Bens/Serviços:	0
Vlr Contrapartida Financeira:	0	Vlr Total Proposta:	180,000.00

DADOS BANCÁRIOS								
Cod Banco:	237	Agên	2362	DV Agência:	0	Conta Corr	14230	DV Conta: 1

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA (Descrever de Forma Suscinta)

Identificação do Objeto: Execução de Programas e Ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIAS, pertencentes às famílias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

visa a promoção do desenvolvimento potencial, integração e inclusão da Pessoa com Deficiência (PD) – crianças e adolescentes – na sociedade. Atuando na defesa de direitos
sociais, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados para a melhoria da qualidade de vida e cidadania da PD e sua familia. Dispondo de tratamento especializado com condições específicas de atendimento nas áreas social, saúde e educação do município de Japeri/RJ e entorno, nas modalidades de habilitação e reabilitação em saúde, estimulação precoce e essencial, classes escolares, oficinas terapêutico/profissionalizante e programa familiar. Contando com um processo de ingresso que inclui triagem social, avaliação multidisciplinar (saúde, educação, social) e elaboração de Plano de Atendimento Individualizado, privilegiando usuários locais e de baixa renda com ou sem risco social. Sendo a APAE de Japeri, a única instituição de atendimento à crianças e adolescentes com deficiência neste município do Estado Rio de Janeiro.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

GERAL

1) Oferecer mensalmente atendimento integral (tratamento específico e especializado) à 60 crianças e adolescentes com deficiência de forma continuada e inclusiva, na modalidade Convivência-Dia na APAE de Japeri/RJ localizada temporariamente à rua Ennes Schiavo, 19 Chacrinha –Japeri. no que diz respeito à cidadania numa importância de ordem humana, social e do meio ambiente. A prioridade de atendimento será para

crianças/adolescentes encaminhados pelos CREAS e de acordo com o disposto no Anexo I do Edital FIA 2015.
ocial e do meio ambiente. A prioridade de atendimento será para crianças/adolescentes encaminhados pelos CREAS e de acordo com o disposto no Anexo I do Edital FIA 2015. ESPECÍFICOS
2) Proporcionar desenvolvimento integral em saúde, educação e social a crianças e adolescentes com deficiência juntamente com sua família
3) Integrar e incluir as crianças e adolescentes com deficiência ao contexto sociocultural vigente respeitando suas características peculiares
4) Criar e implantar canais permanentes de informações e integração entre os segmentos de educação e saúde para a melhoria da assistência às crianças e adolescentes com
deficiência

Público Alvo

60 crianças e/ou adolescentes com deficiência na faixa etária de 00 a 18 anos incompletos

Problema a Ser Resolvido

O público alvo chegará à instituição encaminhado pelo CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Rede Regular de Ensino, médicos públicos e particulares, clínicas, hospitais e maternidades da região, por ser esta a única instituição de atendimento à Pessoa com Deficiência neste município. Ao ingressá-la, articular-se-á de tal forma que Educação, Saúde e Serviço
Social favoreçam a integração entre os segmentos – Serviço Social/Educação/Saúde. Intenta-se, portanto, a proteção dos direitos fundamentais de inclusão social, escolar e de mercado de trabalho; habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência a níveis motores, intelectuais e relacionais; atenção nos critérios de acessibilidade física ou
intelectual.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

"Espera alcançar, primordialmente, a habilitação e/ou reabilitação física, mental e cognitiva proporcionando independência, autonomia e aplicabilidade cotidiana (eficiência) de crianças e adolescentes com deficiência, bem como a garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes previstos no ECA e dos

Direitos Sociais previstos na LOAS, com a abordagem multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeuta, Nutricionista, Educador Físico, Educadores e Instrutores de Oficinas). Através de entrevistas, avaliações (social, educação e saúde), frequência às oficinas terapêuticas, às abordagens técnicas e às classes escolares, fichas de evolução, livros de registros, diários de classe, relatórios trimestrais, reuniões de estudos de casos, conselhos de classe, encontros de pais, dentre outros, constituem-se os instrumentos indicadores de desempenho".

Indicadores Avaliação Resultados

Poderá se verificar a eficiência e eficácia das intervenções adotadas e aplicadas, através de Reuniões de Estudo de Casos multiprofissional e setorial, onde se apresenta o quadro evolutivo das Pessoas com Deficiências e de suas respectivas famílias na reabilitação, no desenvolvimento e inclusão social; também através da observação e testagem continuada; do controle de frequência aos atendimentos e eventos (multidisciplinar); da eliminação dos graus de dificuldade encontrados pela deficiência. Tais fatores são base para a construção de relatório semestral evolutivo que necessariamente é repassado às famílias para troca de informações e coleta de novos dados. Também, se ornam base para a inserção da cria/ado com deficiência na rede regular de ensino de acordo com seu prognóstico.

Para as 60 famílias: a participação maior na vida social e escolar de seus filhos Pessoas com Deficiências, bem como a presença de seus responsáveis nas questões reivindicatórias referentes a evolução, direitos e deveres de seus filhos e familiares, torna-se um importante indicador de efetividade do Programa Familiar. Ainda:

- Inclusão de alunos PDs na rede regular de ensino oficial não sendo possível quantificar por depender da evolução dentro de suas características peculiares;
- Acesso e locomoção aos transportes públicos de 60 crianças e adolescentes através do vale social adquirido;

Justificativa Cap. Técnica

Uma equipe multidisciplinar atuante composta por profissionais do Serviço Social (Assistente Social), Saúde (Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista) e Educação (Professores/Educadores, Educador Físico, Oficineiros/Instrutores) nas especificidades e especializações necessárias para atuar junto à Pessoa com Deficiência; contando com uma coordenação geral e orientadores pedagógico e de saúde; a coordenação técnica do Termo de Colaboração (há 13 anos) a nível de especialização stricto sensu (Mestrado) em Educação com ênfase em Educação Inclusiva, com graduação em Psicologia e especializações tais como Psicologia Clínica, Neuroaprendizagem, Psicomotricidade, Neuropsicomotricidade, Formação em Educação de Autista e iniciando a especialização em Neuropsicologia; proporciona à instituição a posse de profissionais que gerenciam e coordenam a execução e aplicabilidade da proposta.

Justificativa Cap. Gerencial
A diretoria é composta de pais e responsáveis, bem como amigos da causa apaeana. Na Diretoria executiva possui presidente com nível Técnico (Administração), a segunda tesoureira com nível superior (Pedagogia, Administração, Administração Financeira), . Aliada à diretoria está a Coordenação Geral com nível superior em Economia Doméstica e cursando Pedagogia. O espaço de execução é um sítio amplo acessível e com dependências para realização das ações propostas.

CRONOGRAMA EXECUÇÃO						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R$	Dt Início	Dt Término
Meta 1	Recursos Humanos					
Etapa 1.1	Psicólogo	PESSOA	1	9,630.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.2	Psicólogo	PESSOA	1	8,910.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.3	Psicólogo	PESSOA	1	8,910.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.4	Assistente Social	PESSOA	1	13,500.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.5	Fonoaudiólogo	PESSOA	1	9,648.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.6	Fonoaudiólogo	PESSOA	1	9,648.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.7	Terapeuta Ocupa	PESSOA	1	0.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.8	Fisioterapeuta	PESSOA	1	8,910.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.9	Educador Físico	PESSOA	1	8,910.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.10	Nutricionista	PESSOA	1	9,630.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.11	Educador	PESSOA	1	7,943.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.12	Educador	PESSOA	1	7,560.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.13	Instrutor	PESSOA	1	4,979.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.14	Instrutor	PESSOA	1	4,649.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.15	Instrutor	PESSOA	1	4,979.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.16	Auxiliar de Secret	PESSOA	1	7,589.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1.17	Cozinhheira	PESSOA	1	7,589.99	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 1,18	Auxiliar de Servic	PESSOA	1	7,589.99	8/21/2023	2/21/2024

Meta 2	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica					
Etapa 2.1	Contador	PESSOA	1	5,135.72	8/21/2023	2/21/2024

Meta 3	Encargos Sociais				8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.1	Décimo Terceiro	UNIDADE	1	8.100,00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.2	Férias UNIDADE	UNIDADE	1	2,099.33	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.3	Previdência Social	UNIDADE	1	9,000.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.4	FGTS	UNIDADE	1	9,000.00	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.5	Provisão INSS/FGTS	UNIDADE	1	4,884.32	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.6	Contribuição	UNIDADE	1	0	8/21/2023	2/21/2024
Etapa 3.7	Verba Rescisória	UNIDADE	1	1,200.70	8/21/2023	2/21/2024

PLANO DE APLICAÇÃO						
Descrição do Bem/Serviço:	Prestação de Serviços de Pessoa nFísica					
Natureza de Despesa:	33903600					
Endereço:	Estrada Ary Schiavo, 1.218 Vila Planetária - Japeri/RJ					
CEP:	26.440-115	Município:	Japeri		UF:	RJ
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1	Vlr Unitário	Vlr Total:	140,579.93

Descrição do Bem/Serviço:	Encargos					
Natureza de Despesa:	33904700					
Endereço:	Estrada Ary Schiavo, 1.218 Vila Planetária - Japeri/RJ					
CEP:	26.440-115	Município:	Japeri		UF:	RJ
Unidade:	UNIDADE	Quantidade:	1	Vlr Unitário	Vlr Total:	34,284.35

Descrição do Bem/Serviço:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Natureza de Despesa:	44903900					
Endereço:	Estrada Ary Schiavo, 1.218 Vila Planetária - Japeri/RJ					
CEP:	26.440-115	Município:	Japeri		UF:	RJ
Unidade:	PESSOA	Quantidade:	1	Vlr Unitário	Vlr Total:	5,135.72

CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
Ano 2023	Vlr Concedente	Vlr Contrapartida	Vlr Total
AGOSTO	40,000.00	0	40,000.00
OUTUBRO	140,000.00	0	140,000.00

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a FIA Fundação para a Infância e Adolescência RJ para efeitos e sob as penas da lei , que inexiste qualquer débito em mora ou orçamentos do Estado do Rio de janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Japeri/RJ, 28 de Julho de 2023
Local e data

Daiana Ruivo Barroso

Daiana Ruivo Barroso
[redacted]
Presidente APAE-Japeri

Proponente
DAIANA RUIVO BARROSO
PRESIDENTE DA APAE JAPERI

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
Interveniente
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
PRESIDENTE DA FIA RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 770 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerados termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI-E-23/2160/2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 15/01/2010 ao servidor Carlos Melo Ribeiro, com fulcro no artigo 4° da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2° - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° é, 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2502528

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 771 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo n° SEI E-23/001/1858/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a José Ferreira Merencio por meio do ato publicado no DOERJ de 27/01/2016 e 23/11/2020.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação a Kellen Maria da Silva Merencio é vitalício, na forma do artigo 3°, "d", da Lei estadual n° 3.499/2000.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação ao Lucas José da Silva Merencio é, 14/02/2029, que poderá ser prorrogado até 14/02/2032 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° em relação ao Mateus José da Silva Merencio é, 24/02/2025, que poderá ser prorrogado até 24/02/2028 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
.

Id: 2502529

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 060 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 026/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, conforme Processo n° SEI-310003/002885/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato de prestação de locação de impressora de crachá, celebrado com a empresa RJMULTISERV Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ: 23.211.605/0001-27, que tem como objeto a prestação de serviços locação de impressora de crachá.
GESTOR DO CONTRATO
Elizabeth Moreira Ramôa, Id. funcional nº 8710848
FISCAIS DO CONTRATO
Heloisa Helena Ferreira Motta, Id funcional nº 43652174
Irma Elias da Cunha, Id funcional nº 51362066

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2502530

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 523/2016
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 523/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA:21/08/2023 até 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:28/07/2023.
VALOR:R$ 180.000,00
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/770/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 443/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Vida Real.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 443/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R$ 105.000,00
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/750/2015
*Omitido no D.O.11/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 464/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Núcleo de Atenção à Criança - NEAC.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 464/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06(seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.
VALOR: R$ 115.037,95.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/747/2015.
*Omitido no D.O. 02/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 505/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 505/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R$ 90.495,36
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/991/2015
*Omitido no D.O.28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 524/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 524/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R$ 84.512,52.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/849/2015
*Omitido no D.O. 28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 503/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e Associação dos Portadores de Deficiência Física de Carmo RJ - Sentindo na Pele.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 503/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 27/08/2023 até 27/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.
VALOR: R$ 251.357,10.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/756/2015
*Omitido no D.O. 11/08/2023.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 447/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 447/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA:19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA:15/08/2023.
VALOR: R$ 88.015,38.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/782/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 449/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Volta Redonda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 449/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
VALOR: R$ 321.306,76.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-E-23/002/983/2015.

Id: 2502433

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 336 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-30/001/000179/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de veículos automotores, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Margaret Souza da Silva - ID funcional: 4263095-9

Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6
Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1

Parágrafo Único - Designa a servidora Natalia da Motta Dias - ID 5111604-9, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023
RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502541

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 337 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/000852/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar seus contratos:
RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2022, firmado com a CLARO S.A.

Art. 2º - Designa os servidores para comporem a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, - ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Solana Dias Pino - ID funcional: 51262240

Parágrafo Único - Designa a servidora Bruna de Almeida Motta - ID funcional: 5124008-4, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Rayane de Almeida Mangabeira - ID funcional: 5143355-9, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa a servidora Margaret Souza da Silva, ID funcional: 4263095-9, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos previstos de impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2502542

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 338 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-300001/001071/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Art. 2º - Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do respectivo Contrato, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, na forma determinada pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016:

Matheus Esteves Rodrigues Ferreira, ID funcional: 5072272-7
Monalisa dos Santos Duffrayer - ID funcional: 5125667-3
Vitoria Gomes das Neves, ID: 5102345-8

Parágrafo Único - Designa o servidor Vitor Hugo Moreira Leite - ID funcional: 501541-6, para substituir um dos membros da Comissão de Fiscalização, nos casos previstos de impedimentos e períodos de gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.
Art. 3º - Designa como Gestora a servidora Michelle Guimarães Farias - ID funcional: 5114119-1, sem prejuízo de suas funções, para cumprir o que determina o art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016.

Parágrafo Único - Designa o servidor Marco Antônio de Araújo - ID funcional: 5141909-2, para substituir o Gestor de Contratos, nos casos

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 19 de Agosto de 2023 às 02:28:17 -0300.